



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050003/2021 – PMMB**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ/MF Nº 05.171.947/0001-89,** Através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Lauro Sodré, s/n, Centro, Magalhães Barata, Pará - CEP: 68.722-00, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **13.711.955/0001-07**, denominada **Órgão Gerenciador** representado pelo Sr. AZLE VILLAS BOAS BRAGA, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado as empresas, doravante denominadas **Fornecedoras Registradas**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o número **008/2021**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.4.** A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.5.** A ordem de classificação da licitante vencedora que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**2.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a (s) licitante (s) vencedora (s) não puder (em) cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – **Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es)** do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - **Convocar** as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os quantitativos referente as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**EMPRESA:** AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 84.155.829/0001-53

**ENDEREÇO:** R L CONJUNTO MENDARA I, 87, QUADRA K, MARAMBAIA, BELÉM, PA - CEP: 66.615-700

**RESPONSÁVEL:** LIDIANE LIMA BARROS

**E-MAIL:** [comercial@mvlicitacoes.com](mailto:comercial@mvlicitacoes.com)

**FONE:** (91) 3349-2455 – LICITAÇÕES / (91) 3231-9020 – COMERCIAL E ENTREGAS

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Estimado	Marca	V. Unitário	V. Total
------	-----------	--------------	-----------------	-------	-------------	----------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



	<b>MATERIAL LABORATORIAL</b>					
149	AGULHA DESCARTÁVEL 25x07 mm	Unid	7000	SR	R\$ 0,12	R\$ 840,00
150	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 mm	Unid	3000	SR	R\$ 0,12	R\$ 360,00
157	ÁLCOOL-ÁCIDO 3% (1000 mL)	Frasco	8	NEWPROV	R\$ 33,80	R\$ 270,40
159	GIEMSA (1000 mL)	Frasco	2	NEWPROV	R\$ 54,00	R\$ 108,00
163	COLESTEROL HDL (Enzimático Colorimétrico, Pronto Pra Uso, ≥ 10 mL, Com Padrão)	Kit	12	KATAL	R\$ 78,00	R\$ 936,00
164	CREATININA (Cinética, Pronto Para Uso, 100 Testes, Com Padrão)	Kit	24	KATAL	R\$ 61,00	R\$ 1.464,00
165	COLESTEROL TOTAL (Enzimático Colorimétrico, Pronto Para Uso, 250 mL, Com Padrão)	Kit	40	KATAL	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
166	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE	Unid	10000	CRAL	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
175	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL (1000mL)	Frasco	5	NEWPROV	R\$ 35,00	R\$ 175,00
176	FOSFATASE ALCALINA (Cinética, Pronto Para Uso, 100 Testes)	Kit	10	KATAL	R\$ 80,00	R\$ 800,00
177	GLICOSE (Enzimático Colorimétrico, Pronto Para Uso, 500 mL, Com Padrão)	Kit	20	KATAL	R\$ 66,92	R\$ 1.338,40
178	LÂMINA DE BORDA FOSCA (50 Unid)	Cx	50	CRAL	R\$ 9,68	R\$ 484,00
179	LÂMINA LISA (50 Unid)	Cx	50	CRAL	R\$ 9,38	R\$ 469,00
183	LAMÍNULAS 20x20 mm (100 Unid)	Cx	50	CRAL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
186	PONTEIRA UNIVERSAL POLIPROPILENO (0 200 µL)	Pct	20	CRAL	R\$ 20,20	R\$ 404,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



189	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
190	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
191	PIPETA AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
192	PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
193	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 95,01	R\$ 285,03
194	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
195	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
196	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
197	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	Unid	3	CRAL	R\$ 104,00	R\$ 312,00
204	PIPETA DE WESTERGREEN	Unid	10	CRAL	R\$ 5,70	R\$ 57,00
205	TRIGLICERIDEOS (Enzimático Colorimétrico, Pronto Para Uso, 250 mL, Com Padrão)	Kit	40	KATAL	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
206	UREIA (Enzimático Colorimétrico, Pronto Para Uso, 250 mL, Com Padrão)	Kit	24	KATAL	R\$ 112,14	R\$ 2.691,36
212	SORO ANTI-A (10 mL)	Frasco	5	EBRAM	R\$ 20,73	R\$ 103,65
213	SORO ANTI-B (10 mL)	Frasco	5	EBRAM	R\$ 19,45	R\$ 97,25
216	TESTE RÁPIDO PARA HIV (Imunocromatográfico, 20 Testes)	Kit	8	WAMA	R\$ 85,00	R\$ 680,00
217	TESTE RÁPIDO PARA PSA (Imunocromatográfico, 20 Testes)	Kit	30	WAMA	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
219	TESTE RÁPIDO PARA RUBÉOLA IGM/IGG (Imunocromatográfico, 20 Teste, Resultado em	Kit	36	BIOADVANCE	R\$ 383,50	R\$ 13.806,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



	Até 20 minutos).					
222	VIOLETA DE GENCIANA (1000 mL)	Frasco	5	NEWPROV	R\$ 33,42	R\$ 167,10
226	SWAB FEMININO (100 Unid)	Pct	6	CRAL	R\$ 333,17	R\$ 1.999,02
233	TUBO CÔNICO DE POLIPROPILENO P/CENTRIFUGA (12mL)	Unid	300	CRAL	R\$ 117,50	R\$ 35.250,00
237	TUBOS VACUTAIMER COM EDTA (04 mL)	Unid	8000	CRAL	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
						<b>R\$ 84.991,21</b>

**EMPRESA:** HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI

**CNPJ:** 26.736.747/0001-04

**ENDEREÇO:** R 207, 423, QUADRA34 LOTE 01 SALA 04, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIANIA, GO - CEP: 74.640-110

**RESPONSÁVEL:** MESSIAS ALVES DOS SANTOS

**E-MAIL:** [licitacao02@hospotech-go.com.br](mailto:licitacao02@hospotech-go.com.br)

**FONE:** (62) 3088-2080

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Estimado	Marca	V. Unitário	V. Total
	<b>MATERIAL LABORATÓRIAL</b>					
151	ÁCIDO ÚRICO (Enzimático Colorimétrico, Pronto Para Uso, Com Padrão, ≥ 100 Testes)	Kit	12	LABORLAB	R\$ 80,00	R\$ 960,00
152	ASO (100 Testes)	Kit	20	EBRAM	R\$ 36,99	R\$ 739,80
154	ÁLCOOL –ACETONA (1000 mL)	Frasco	5	RENYLAB	R\$ 30,15	R\$ 150,75
155	ANTICOAGULANTE EDTA 5% (500mL)	Frasco	2	RENYLAB	R\$ 138,13	R\$ 276,26
161	BETA HCG (com Sensibilidade de 10 UI/mL, 100 Testes)	Kit	12	BIOCON	R\$ 73,99	R\$ 887,88
172	FATOR REUMATOIDE (100 Testes)	Kit	20	EBRAM	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
174	FUCSINA PARA GRAM (	Frasco	5	RENYLAB	R\$ 21,04	R\$ 105,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



	1000mL)					
180	LAMÍNULAS 22x22 mm (100 Unid)	Cx	50	CRAL	R\$ 6,68	R\$ 334,00
181	LUGOL P/GRAM (500 mL)	Frasco	5	RENYLAB	R\$ 34,99	R\$ 174,95
185	MICRO TUBO TIPO EPPENDORF (0,5 mL, 100 unid)	Pct	5	CRAL	R\$ 27,00	R\$ 135,00
187	PONTEIRA UNIVERSAL POLIPROPILENO (200 1000 µL)	Pct	20	NEOLAB	R\$ 44,99	R\$ 899,80
188	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	Unid	5	CRAL	R\$ 70,99	R\$ 354,95
207	TGO (Cinético, Pronto Para Uso, ≥ 100 Testes, Com Padrão)	Kit	24	LABORLAB	R\$ 94,99	R\$ 2.279,76
208	TGP (Cinético, Pronto Para Uso, ≥ 100 Testes, Com Padrão)	Kit	24	LABORLAB	R\$ 94,99	R\$ 2.279,76
209	GAMA GT (Cinético, Pronto Para Uso, 100 Testes)	Kit	10	LABORLAB	R\$ 99,99	R\$ 999,90
210	PCR (100 Testes)	Kit	20	EBRAM	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
211	VDRL (Com Controle Positivo e Negativo)	Kit	10	WIENER	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00
214	SORO ANTI-D (10 mL)	Frasco	5	EBRAM	R\$ 38,99	R\$ 194,95
215	UROFITAS (Com 100 Testes e 10 Parâmetros)	Cx	40	WIENER	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
218	TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE IGM/IGG (Imunocromatográfico, 20 Teste, Resultado em Até 20 minutos).	Kit	36	ECO	R\$ 767,25	R\$ 27.621,00
220	TESTE RÁPIDO PARA CITOMEGALOVÍRUS IGM/IGG (Imunocromatográfico, 20 Teste, Resultado em Até 20 minutos).	Kit	36	BIOCON	R\$ 267,00	R\$ 9.612,00
223	PANÓTICO HEMATOLÓGICO	Kit	2	RENYLAB	R\$ 120,00	R\$ 240,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



224	ÓLEO DE IMERÇÃO (100 ml)	Frasco	2	RENYLAB	R\$ 59,13	R\$ 118,26
						<b>R\$ 52.849,22</b>

**EMPRESA:** NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 05.048.534/0001-01

**ENDEREÇO:** R FERNANDO GUILHOM, 67, IANETAMA, CASTANHAL, PA - CEP: 68.745-110

**RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA

**E-MAIL:** [licitacaonortemed@hotmail.com](mailto:licitacaonortemed@hotmail.com) / [nortemed.ltda@gmail.com](mailto:nortemed.ltda@gmail.com)

**FONE:** (91) 3711-4085

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Estimado	Marca	V. Unitário	V. Total
26	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	unidade	9	ABC	R\$ 526,00	R\$ 4.734,00
29	CURETA DE LUCAS	unidade	15	ABC	R\$ 16,00	R\$ 240,00
30	CURETA GRACEY 11-12	unidade	12	ABC	R\$ 16,00	R\$ 192,00
31	CURETA GRACEY 13-14	unidade	12	ABC	R\$ 16,00	R\$ 192,00
32	CURETA GRACEY 7-8	unidade	12	ABC	R\$ 18,00	R\$ 216,00
33	CURETA GRACEY 9-10	unidade	12	ABC	R\$ 18,00	R\$ 216,00
34	CURETA PERIO MC CALL	unidade	25	ABC	R\$ 20,00	R\$ 500,00
35	DESCOLADOR DE MOLT	unidade	30	ABC	R\$ 17,00	R\$ 510,00
38	ESPÁTULA Nº 24	unidade	5	ABC	R\$ 18,00	R\$ 90,00
41	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	unidade	12	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
42	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 (MOLARES INFERIORES AMBOS LADOS, MOLARES COM	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



	COROA DESTRUÍDA)					
43	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 (MOLAR INFERIORES)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
44	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 (PRÉ MOLARES, INCISIVOS, E RAÍZES SUPERIORES)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
45	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 (PRÉ MOLARES, INCISIVOS, E RAÍZES INFERIORES)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
46	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L (MOLAR SUPERIOR LADO ESQUERDO)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
47	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R (MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 222 (SISOS INFERIORES AMBOS LADOS)	unidade	14	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
49	FÓRCEPS ADULTO Nº 68 (RAIZES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS. )	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
50	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 (FRAGMENTO DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS INFERIORES, PODE USAR NA SUPERIOR)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



51	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 (INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
52	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4 (RAÍZES SUPEIORES AMBOS OS LADOS)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
53	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5 (INCISIVOS INFERIORES AMBOS OS LADOS)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
54	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L (MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
55	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6 (MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
56	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 (FRAGMENTOS E RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
57	FÓRCEPS Nº 23 (MOLARES INFERIORES AMBOS LADOS)	unidade	16	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
58	FÓRCEPS Nº 65 (RAÍZES RESIDUAIS OU SECCIONADAS CIRURGICAMENTE EM REGIÃO SUPERIOR)	unidade	11	ABC	R\$ 115,00	R\$ 1.265,00
60	KIT ALAVANCA HEIDBRINK INFANTIL	unidade	10	ABC	R\$ 82,86	R\$ 828,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



	MILLENNIUM					
61	LIMA MILLER P/OSSO	unidade	7	ABC	R\$ 60,40	R\$ 422,80
62	PINÇA ALLIS 5X6	unidade	15	ABC	R\$ 50,00	R\$ 750,00
63	PINÇA CLÍNICA	unidade	50	ABC	R\$ 18,00	R\$ 900,00
67	SINDESMÓTOMO OITAVADO	unidade	11	ABC	R\$ 18,22	R\$ 200,42
68	SONDA EXPLORADORA Nº 5	unidade	35	ABC	R\$ 12,00	R\$ 420,00
69	TESOURA ÍRIS CURVA	unidade	10	ABC	R\$ 30,20	R\$ 302,00
70	TESOURA ÍRIS RETA	unidade	25	ABC	R\$ 30,20	R\$ 755,00
71	ULTRASSOM (CAVITADOR) SONIC MICRODONT	unidade	9	MICRODONT	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>						
73	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE DE 5L	galão	70	FACILIMPE	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
74	AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	20	PROCARE/SHA NGHAI SA MEDICAL PLASTICINS	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
75	AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	20	PROCARE/SHA NGHAI SA MEDICAL PLASTICINS	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
101	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	caixa	15	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	R\$ 52,00	R\$ 780,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



102	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 3-0	caixa	20	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
108	GASE NÃO ESTÉRIL	pacote	40	TEXCARE INDUSTRIAL E COMERCIO	R\$ 17,00	R\$ 680,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9 FARMACE 500 ML	unidade	50	FARMACE	R\$ 5,30	R\$ 265,00
144	ULTRASSOM (CAVITADOR) SONIC MICRODONT	unidade	8	MICRODONT	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
<b>MATERIAL LABORATORIAL</b>						
153	AZUL DE METILENO CONCENTRADO (1000 mL)	Frasco	5	QEEL	R\$ 31,00	R\$ 155,00
158	ÁLCOOL-ÁCIDO 1% (1000 mL)	Frasco	4	QEEL	R\$ 39,00	R\$ 156,00
227	SERINGA DESCARTÁVEL (3ml)	Unid	3000	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
228	SERINGA DESCARTÁVEL (5ml)	Unid	4000	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
229	SERINGA DESCARTÁVEL (10ml)	Unid	2000	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
231	PAPEL FILTRO 9cm (100 Unid)	Cx	4	.PROLAB	R\$ 47,00	R\$ 188,00
236	TUBOS COM GEL VACUTAIMER (08 mL)	Unid	6000	CRAL	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
						<b>R\$ 73.007,82</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO**

Rua Lauro Sodré, s/nº - Centro - CEP: 68.722-000.

CNPJ: 05.171.947/0001-89



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



## **REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar a Contratada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra;
- b) Convocar as demais classificadas para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**4.5.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.2** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**4.5.3** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

**5.1.1** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

**6.2.** O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material (is) gráfico (s) e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.

**6.3.** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou documento equivalente para o fornecimento do material, o prazo estabelecido para pagamento será contado do fornecimento.

**6.4.** Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

**6.5.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.6.** O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

**6.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de **vigência** desta **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para fornecimento dos itens registrados em ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA**

**9.1.** A emissão da Ordem de Compra constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

**9.2.** Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos Órgãos Participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a entrega do item, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Compras.

**9.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**9.4.** Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compras ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o materiais do objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.2.** Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**10.3.** Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.4.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata;

**10.5.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

**10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

**10.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no Contrato, na forma do Art. 65, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.8.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e o objeto (s) descrito (s) na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da Contratante:

**11.1.1** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

**11.1.2** Efetuar o pagamento de acordo com o fornecimento e condições estabelecidas;

**11.1.3** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos veículos e/ou máquinas locadas, para substituição;

**11.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



**11.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte o (s) veículo/máquina (s) locado (s) em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;

**11.1.6** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**12.1.1 Advertência escrita** – comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**12.1.2 Multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**12.1.3 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do Art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO**

**13.1.** O **Órgão Gerenciador** promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2. O Órgão Gerenciador** poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

**13.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Fundo Municipal de Saúde.

**13.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do (s) material (s) gráfico (s).
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5.** Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Fundo Municipal de Saúde** quando:

- a) O (s) Fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O(s) Fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) Fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o (s) fornecedor (es) se recusar (em) a reduzi-lo;

**13.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**14.1.** A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a **Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Fundo Municipal de Saúde**, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

**14.3.** O **Órgão Não Participante**, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (Art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**14.4.** Caberá à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, beneficiária da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 2º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**14.5.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o Órgão Gerenciador e Órgão (s)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



Participante (s). (§ 3º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**14.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta **Ata de Registro de Preços** não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**14.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**14.8.** Competem ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. (§ 7º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Caberá ao **Fundo Municipal de Saúde**, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do **Sistema de Registro de Preços**.

**15.2.** O **Órgão Gerenciador** realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da **Ata de Registro de Preços**. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações)

**15.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme Art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**15.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



**16.1.** Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos veículos Oficiais de Comunicação, conforme o disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

**18.3.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

**18.4.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**18.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**Magalhães Barata/PA, 16 de julho de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ (MF) sob o nº 13.711.955/0001-07  
**Órgão Gerenciador**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.711.955/0001-07



**AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 84.155.829/0001-53  
**Empresa Registrada**

**HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI**  
CNPJ: 26.736.747/0001-04  
**Empresa Registrada**

**NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 05.048.534/0001-01  
**Empresa Registrada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: